24.11.52

Lei nº 561 de 1.12.52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

## DIGITALIZADO

EM: 25/10/04

Roberta Dias

FUNCIONÁRIO

DATA 29/10/52

PROJETO DE LEI Nº 2091/52

ASSUNTO: Faz Transferência de dotações orçamentárias no Departamento de Pessoal e Organização

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 561 DE 1/12/52

DIOM Nº 106 DE 2/12/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005611952
Projeto: 02091952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOTACAO ORCAMENTARIA

# Câmara Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 561, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952.

Fas transferência de dotação orçamentária no Departamento de Pessoal e / Organização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica transferida, no Orçamento vigente, a importância de QUINZE MIL CRUZEIROS (Cr.$15.000,00), dentro da unidade administrativa 305 - antiga Secção de Pessoal, hoje consignada ao Departamento/ de Pessoal e Organização, como se segue:

Dotação 305 - 8.39.1 - Pessoal variável - Mensalista

Passa de Cr.$..... 84.600,00

Para Cr.$..... 99.600,00

(Aumenta de Cr.$15.000,00)

Dotação 305 - 8.39.0 - Pessoal Fixo - Substituições

Passa de Cr.$..... 30.000,00

Para Cr.$..... 15.000,00

(Reduz de Cr.$15.000,00)

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1952.

Paulo Cabral de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]
[illegible]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem
N. 42/52.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 25 de Outubro de 1952

Exmo. Sr. Presidente da Câmra Municipal de Fortaleza:

Venho passar às mãos de V. Excia. o anéxo projeto de lei, que faz transferencia de dotações orçamentárias no Departamento de Pessoal e Organização.

Trata-se de transferir a importancia de quinze mil cruzeiros (Cr$15.000,00) da dotação 8.391 - Pessoal variável, mensalista - para a dotação 8.390 - Pessoal fixo, Substituições, que está desfalcada.

Não há, com a providencia de que se trata, qualquer aumento de despêsa, porisso que se opéra uma simples transferencia, para a qual, entretanto, torna-se necessária autorização do Legislativo.

Nesta oportunidade, reitéro a V. Excia. meus protestos de de estima e distinta consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N.

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 209/52

Faz transferência de dotação orçamentaria no Departamento de Pessoal e Organização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica transferida no orçamento vigente, a importancia de quinze mil cruzeiros (Cr$15.000,00), dentro da unidade administrativa 305 - antiga Secção do Pessoal, hoje consignada ao Departamento de Pessoal e Organização, como segue:

Dotação 305 - 8.39.1 - Pessoal Variável - Mensalista

Passa de Cr$..... 84.600,00

Para Cr$..... 99.600,00

(Aumenta Cr$15.000,00)

Dotação 305 - 8.39.0 - Pessoal Fixo - Substituições

Passa de Cr$..... 30.000,00

Para Cr$..... 15.000,00

(Reduz de 15.000,00)

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em .....

Parecer nº 80/52
Proj. de Lei nº 209/52

A Comissão de Finanças é favoravel à aprovação do presente projeto de lei
Sala das Sessões, 19/11/52
Deputado Hélio Nobre

Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, 19 de Nov. de 1952
Deputado 1º Secretário

Ao Conselho de Finanças
29 de Out. de 1952
Deputado 1º Secretário